APROVADA
PLENÁRIO
Em: 20 / 05 / 2025
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às 09:04 hs. Em: 19 / 05 / 2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

REQUERIMENTO Nº 364 /2025
(Do Vereador Edglêi Ramalho)

EXPEDIDO
Ofício nº 652 / 2025
Em: 21 / 05 / 2025
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao Prefeito Municipal, **Sr. ANDRÉ COUTINHO**, solicitando providências no sentido de adotar a iniciativa de envio à Câmara Municipal de um **Projeto de Lei** (minuta em anexo), que **"INSTITUI O PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE CABEDELO–PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, haja vista tratar-se de matéria de competência de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 44, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o **Programa de Revitalização e Valorização do Parque Natural Municipal de Cabedelo**, medida estratégica e indispensável para assegurar a proteção da biodiversidade, a recuperação de áreas degradadas e a promoção do uso sustentável da vegetação nativa da Mata Atlântica. O projeto reconhece a importância desse bioma, um dos mais ricos e ameaçados do planeta, como elemento essencial para a regulação climática, conservação dos recursos hídricos e melhoria da qualidade de vida. Em razão de sua localização privilegiada e da presença de áreas naturais ainda preservadas, Cabedelo tem o dever e a oportunidade de liderar uma transformação ambiental que una preservação, educação, ecoturismo e inclusão social.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o Programa de Revitalização e Valorização do Parque Natural Municipal de Cabedelo, como medida estratégica, urgente e essencial para assegurar a preservação da biodiversidade, recuperação de áreas degradadas, promoção da educação ambiental e valorização sustentável da vegetação nativa remanescente da Mata Atlântica no território do município.

É amplamente reconhecido que a Mata Atlântica, um dos biomas mais ricos e ameaçados do planeta, desempenha papel vital na regulação climática, na proteção dos recursos hídricos, na conservação da fauna e flora e na qualidade de vida das populações humanas. Cabedelo, por sua localização estratégica e ainda detentora de áreas significativas desse ecossistema, tem o dever constitucional, legal e moral de atuar para proteger esse patrimônio natural e transformá-lo em um vetor de desenvolvimento ambiental, social, educacional e econômico sustentável.

O presente projeto não se limita à proteção passiva do meio ambiente: ele propõe ações concretas, integradas e transformadoras, que abrangem desde infraestrutura física (cercamento, centro de educação ambiental, trilhas ecológicas) até tecnologia de ponta (monitoramento com sensores, banco de dados georreferenciado, sistema de energia solar), passando por iniciativas que promovem cidadania ativa, educação ambiental e inclusão social, como o horto florestal, campanhas de reflorestamento, oficinas comunitárias e parceria com instituições de ensino.

O projeto foi desenhado de forma técnica, legalmente embasada e financeiramente viável, prevendo múltiplas fontes de financiamento — incluindo orçamento público, emendas parlamentares, compensações ambientais, parcerias com empresas e instituições nacionais e internacionais. Isso confere ao programa flexibilidade, segurança e sustentabilidade financeira, elementos fundamentais para sua implementação e continuidade.

Além disso, a proposta garante transparência, governança participativa e corresponsabilidade, ao prever a cooperação com diversos setores da sociedade: órgãos governamentais, universidades, ONGs, empresas privadas e, principalmente, as comunidades locais, que passam a ser protagonistas no processo de preservação e valorização do parque natural.

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025
(Vereador José Edglêi Ramalho)

INSTITUI O PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE CABEDELO–PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, decreta:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Revitalização e Valorização do Parque Natural Municipal de Cabedelo**, com o objetivo de preservar, recuperar e promover o uso sustentável da vegetação nativa remanescente, bem como estimular a educação ambiental, o ecoturismo e o envolvimento comunitário.

Art. 2º O programa terá como diretrizes:

I – a conservação da biodiversidade da Mata Atlântica;
II – a recuperação de áreas degradadas;
III – a promoção da pesquisa científica e da educação ambiental;
IV – o fomento ao turismo ecológico sustentável;
V – o uso racional dos recursos naturais renováveis;
VI – a inclusão das comunidades locais no processo de preservação.

Art. 3º Fazem parte das ações estruturantes do Programa:

I – cercamento com alvenaria de toda a extensão da área de proteção, com portões de acesso controlado, placas informativas e sinalização ambiental;
II – construção da sede administrativa e centro de educação ambiental, dotada de auditório, salas de aula, laboratórios, banheiros, almoxarifado e área de recepção para visitantes e pesquisadores;
III – implantação de trilhas ecológicas e educativas, devidamente sinalizadas e acessíveis, com mirantes, passarelas de madeira suspensas, áreas de descanso, painéis explicativos sobre a flora e fauna local;
IV – reativação, modernização e monitoramento dos poços artesianos, para garantir o abastecimento sustentável de água ao ecossistema e às estruturas do programa;
V – construção do Horto Florestal Municipal, com viveiros de mudas de espécies nativas, espaço para compostagem orgânica, laboratório de sementes e área para capacitação de voluntários e técnicos;
VI – implementação de um sistema de vigilância ambiental e monitoramento da fauna e flora, com câmeras, sensores e patrulhamento periódico;

VII – instalação de sistema de energia solar para abastecimento das instalações administrativas, promovendo a autossuficiência energética e a sustentabilidade do projeto;

VIII – criação de um banco de dados georreferenciado da vegetação e da fauna presente, com mapeamento digital acessível para órgãos públicos e instituições de ensino;

IX – desenvolvimento de ações de educação ambiental e programas pedagógicos integrados com as escolas municipais, estaduais e universidades locais;

X – promoção de campanhas permanentes de reflorestamento, mutirões ecológicos, feiras ambientais e oficinas comunitárias.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, acordos de cooperação técnica e termos de parceria com:

I – órgãos ambientais federais e estaduais;
II – instituições de ensino e pesquisa;
III – organizações não governamentais ambientais;
IV – empresas privadas, por meio de compensações ambientais ou responsabilidade socioambiental;
V – comunidades tradicionais e organizações locais.

Art. 5º As ações previstas por esta Lei poderão ser financiadas por:

I – recursos do orçamento municipal;
II – emendas parlamentares;
III – fundos ambientais estaduais e federais;
IV – recursos oriundos de medidas compensatórias ambientais;
V – parcerias com o setor privado e doações;
VI – recursos obtidos por projetos de financiamento junto a organismos nacionais e internacionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo/PB, 19 de maio de 2025.

EDGLÊI RAMALHO
Vereador-Solidariedade

Com ações concretas e estruturantes — como cercamento, trilhas ecológicas, centro de educação ambiental, sistema de energia solar, horto florestal e vigilância ambiental — o projeto oferece uma resposta eficaz aos desafios ambientais locais. Além de sua sólida base técnica, jurídica e financeira, contempla parcerias com universidades, ONGs, setor privado e comunidades, promovendo governança participativa e sustentabilidade de longo prazo. Alinhado à Política Nacional do Meio Ambiente, à Lei da Mata Atlântica e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), o programa representa um marco para o futuro de Cabedelo. Sua aprovação não é apenas necessária: é estratégica, urgente e transformadora, consolidando o município como referência regional em conservação e desenvolvimento sustentável.

Plenário Fernando Macedo, em 19 de maio de 2025.

EDGLÊI RAMALHO
Vereador-Solidariedade